

PUBLICADO NO DOM/ES

Em: 12 NOV. 2021



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4594/2021

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO
DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS
DA LEI Nº. 4383/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Por excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos administrativos dos profissionais da educação, decorrentes da Lei Nº. 4383/2019, até 31 de dezembro de 2021, tendo por finalidade o encerramento do ano letivo em curso.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.

Guarapari – ES., 11 de novembro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal